



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

(X) Publicado	Em	04 / 04 / 19
(X) Env. Câmara	Em	03 / 04 / 19
(X) Env. Depto/Sec	Em	03 / 04 / 19

LEI MUNICIPAL N. ° 1.450/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender Obras de Pavimentação Asfáltica, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.10.7.1.00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Infra Estrutura e Transportes (Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares), o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no Orçamento Programa 2019.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados aos convênios nºs 1005842-67/2013 e 1043164-39/2017 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Financeiras: R\$ 500.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na funcional programática: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90-51 e detalhamento como segue:

- 05. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo
- 15. Urbanismo
- 451. Infraestrutura Urbana
- 0008. Cidade Atrativa
- 1.067. Pavimentação e Obras Complementares
- 4.4.90.51. Obras e instalações **R\$ 500.000,00**

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Convênio nº 1043164-39/2017 - Pavimentação Asfáltica nas Ruas: da Amizade; Lucilla Tizziane e Travessa da APAE

Metas Financeiras: R\$ 390.390,93

Conveniente: R\$ 386.448,93

Contrapartida: R\$ 3.942,00

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Convênio nº 1005842-67/2013 - Pavimentação Asfáltica na Rua Ceará.

Metas Financeiras: R\$ 194.052,81



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

Conveniente: R\$ 124.806,16
Contrapartida: R\$ 69.246,65

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos no PPA 2019/2021, na LDO/2019 aprovada pela Lei nº 1420/2018, e no orçamento programa LOA/2019 aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e utilizados exclusivamente para atender aos objetos citados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

Conveniente: R\$ 124.806,16
Contrapartida: R\$ 69.246,65

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos no PPA 2019/2021, na LDO/2019 aprovada pela Lei nº 1420/2018, e no orçamento programa LOA/2019 aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e utilizados exclusivamente para atender aos objetos citados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

Parágrafo Único - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2019.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$3.650,00

Artigo 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0177.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.450/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender Obras de Pavimentação Asfáltica, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara

ra Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária 2.4.1.8.10.7.1.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Infra Estrutura e Transportes (Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares), o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no Orçamento Programa 2019.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados aos convênios nºs 1005842-67/2013 e 1043164-39/2017 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Financeiras: R\$ 500.000,00

Art. 2º. Fica autorizada o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na funcional programática: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90-51 e detalhamento como segue:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.067. Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51. Obras e instalações R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Convênio nº 1043164-39/2017 -Pavimentação Asfáltica nas Ruas: da Amizade; Lucilla Tizziane e Travessa da APAE

Metas Financeiras: R\$ 390.390,93

Conveniente: R\$ 386.448,93

Contrapartida: R\$ 3.942,00

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Convênio nº 1005842-67/2013 -Pavimentação Asfáltica na Rua Ceará.

Metas Financeiras: R\$ 194.052,81

Conveniente: R\$ 124.806,16

Contrapartida: R\$ 69.246,65

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos no PPA 2019/2021, na LDO/2019 aprovada pela Lei nº 1420/2018, e no orçamento programa LOA/2019 aprovada pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e utilizados exclusivamente para atender aos objetos citados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de abril de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.448/2019.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento de 2019, visando o fomento de políticas de desenvolvimento local, e dá outras providências.